



DIÁRIO OFICIAL



Avenida Tancredo neves, nº2605, Agreste CEP.:68920-000 / email: diariopmlj@gmail.com CNPJ: 23.066.905/0001- 60 - PMLJ

PODER EXECUTIVO

MARCEL JANDSON MENEZES

Prefeito

ELIÁ CONRADO DE ARAÚJO

Vice Prefeito

SUNAMITA GOMES PEREIRA

Chefe de Gabinete - GAB

KAIO DE ARAÚJO FLEXA

Procurador Geral - PROJUR

JUNIEL LIMA VIANA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP

FÁBIO ALVES DA SILVA

Secretário de Finanças - SEMUF

ROGÉRIO LEMOS DE ALELUIA

Comandante da Guarda Civil Municipal - GCMLJ

JORGE DOS SANTOS FERREIRA SERRÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEINF

MARCELO SARRAF SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

MARLON SANTOS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Esporte e Lazer - SEL

WALTER DE SOUZA TAVARES

Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

ANTONINA SOARES OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação - SEMED

MAIARA CALDAS CHAGAS

Secretária Municipal de Assistência Social - SMAS

ANTÔNIO JERÔNIMO DA SILVA FILHO

Secretário Municipal de Transporte - SETRANS

MEIDIANE DOS SANTOS GUEDES

Secretária Municipal de Cultura - SEMC

FELINTO ALBERTO SILVA MARQUES

Diretor Presidente do Instituto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - IMAPA

JAIRO CLEITON DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Turismo

BRUNO GAMA RAMOS

Secretário Municipal de Empreendedorismo e Inovação SEMPI

DEUS AMOR PEREIRA LOPES

Secretário Municipal de Zelaroria Urbana - SEMZUR

BENEDITO ADALTON PEREIRA PACHECO

Assessor de Comunicação - ASCOM

EXPEDIENTE Portarias: nº004/2021 - 007/2025 - SEMAP.

Artigo 1º - Determina Procedimentos obrigatórios de rotina administrativa para publicação e acesso à informação do Diário Oficial do Município. (DOM) de Laranjal do Jari.

Artigo 2º - As matérias para publicação deverão ser apresentadas em folha A4 com a formatação: 08 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para uma coluna para balanços, tabelas e quadros.

Artigo 3º - Os documentos impressos e digitalizados devem estar legíveis e acompanhados de ofício ou memorando, podendo serem protocolados ou encaminhados para o e-mail diariopmlj@gmail.com, solicitando sua publicação a Secretaria de Administração e Planejamento.

Artigo 4º - Em consonância com a Lei Federal no 12.527, que preconiza o acesso à informação, quando solicitada por qualquer cidadão, uma cópia física do DOM, esta deve ser feita via ofício citando data de publicação e no do DOM, com prazo de 20 dias para resposta, a depender da cronologia necessária para encontrar a mesma, prorrogáveis por mais 10 dias.

Artigo 5º - As matérias deverão ser entregues até as 17h do dia anterior à sua publicação, salvo Decretos Emergenciais de saúde e segurança pública que visam resguardar a vida e o bem-estar coletivo. De acordo com Portarias: nº004/2021 e nº007/2025 - SEMAP PMLJ.

Artigo 6º - Para aprimoramento do serviço, reclamações e sugestões deverão ser entregues por escrito protocoladas na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ou enviadas ao e-mail: semapl.gov@gmail.com ou deasemapmlj@gmail.com

§ 1º - O Diário Oficial do Município de Laranjal do Jari está disponível no site: <https://laranjaldojari.ap.gov.br/diariooficial/portal.php>

by - Jonherberth da Silva França Decreto nº021/2025 - GAB PMLJ - de 02/01/2025.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br



Poder Judiciário

Justiça do Estado do Amapá

2ª Vara de Competência Geral Infância e Juventude de Laranjal do Jari/AP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

2ª VARA DE COMPETÊNCIA GERAL E INFÂNCIA E JUVENTUDE EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES E CONVOCAÇÃO PARA O CURSO PREPARATÓRIO DE PRETENDENTES À ADOÇÃO.

O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Competência Geral e Infância e Juventude da Comarca de Laranjal do Jari/AP, Dr. Antônio José de Menezes, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 50, § 3º, da Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), TORNA PÚBLICA a abertura das inscrições para participação no CURSO PREPARATÓRIO DE PRETENDENTES À ADOÇÃO, destinado às pessoas interessadas em habilitação para adoção perante esta Comarca.

1. DO CURSO

O Curso Preparatório de Pretendentes à Adoção possui caráter obrigatório para os interessados em habilitação à adoção, conforme previsão legal constante no art. 50, § 3º, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

O curso será realizado de forma presencial na Plenária do Fórum da Comarca de Laranjal do Jari/AP.

2. DATA E HORÁRIO

O curso ocorrerá no dia:

02 de julho de 2026;

Horários:

das 08h00 às 12h00;

das 14h00 às 18h00.

3. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições estarão abertas no período de 22 de junho de 2026 a 29 de junho de 2026, no horário das 08h00 às 13h30.

Os interessados deverão comparecer presencialmente à Secretaria da 2ª Vara de Competência Geral e Infância e Juventude da Comarca de Laranjal do Jari/AP, munidos de documentos pessoais e comprovante de residência.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente curso contará com acompanhamento da equipe interprofissional e profissionais convidados, objetivando proporcionar preparação psicossocial, jurídica e emocional aos pretendentes à adoção, observando os princípios da proteção integral e do melhor interesse da criança e do adolescente.

Após o curso será expedido certificado de participação aos concluintes que obtiverem frequência integral.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, exped-se o presente Edital para publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá.

Antônio José de Menezes

Dr. Antônio José de Menezes
Juiz de Direito

Laranjal do Jari/AP, 18 de junho de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI

DESPACHO

Trata-se de Procedimento Administrativo de Avaliação Funcional instaurado por meio da Portaria nº 005/2026 – CGCMLJ, destinado à análise funcional dos servidores reintegrados ao quadro funcional da Guarda Civil Municipal de Laranjal do Jari/AP, em decorrência de sentença homologatória proferida nos autos do Processo Judicial nº 6000186-28.2026.8.03.0008.

Considerando a conclusão dos trabalhos da Comissão de Avaliação Funcional;

Considerando a regular instrução procedimental e observância dos princípios do contraditório, ampla defesa, legalidade, publicidade e segurança jurídica;

Considerando a Decisão Administrativa (ID: 158125) – CGCMLJ, que acolheu o Relatório da Comissão de Avaliação Funcional;

Considerando a Certidão expedida nos autos atestando a inexistência de interposição de recurso administrativo no prazo legal;

Considerando a necessidade de adoção das providências administrativas subsequentes quanto às progressões funcionais deferidas;

ENCAMINHEM-SE os presentes autos à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAP/PMLJ, para conhecimento, análise e adoção das providências administrativas cabíveis, especialmente quanto à implementação funcional, registros administrativos, atualização cadastral e demais atos decorrentes da presente avaliação funcional.

Após as providências pertinentes, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.

Laranjal do Jari, na data da assinatura.

Documento assinado digitalmente
govbr
JEAN LUCIO DA SILVA FIALHO
Data: 22/06/2026 11:25:17
Verifique em https://verificador.jl.br
INSP. JEAN LÚCIO DA SILVA FIALHO
Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal
Dec. nº 251/2025-GAB/PMLJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que decorreu *in albis* o prazo recursal concedido nos autos da Decisão do Procedimento Administrativo de Avaliação Funcional instaurado pela Portaria nº 005/2026 – CGCMLJ, não havendo interposição de recurso administrativo pelos interessados.

CERTIFICO ainda que o prazo transcorreu regularmente, sem qualquer manifestação protocolizada perante esta Corregedoria, razão pela qual os autos seguem conclusos para prosseguimento das providências administrativas cabíveis.

Laranjal do Jari - AP, na data da assinatura.

Documento assinado digitalmente
govbr
ANDERLUCIO NASCIMENTO REIS
Data: 16/06/2026 01:37:55
Verifique em https://verificador.jl.br
INSP. ANDERLUCIO NASCIMENTO REIS
CORREGEDOR SECRETÁRIO DA GCMLJ
DEC. 048/2026-GAB/PMLJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI

DECISÃO

Vistos.

Trata-se de Procedimento Administrativo de Avaliação Funcional instaurado por meio da Portaria nº 005/2026 – CGCMLJ, destinado à análise funcional dos servidores reintegrados ao quadro funcional da Guarda Civil Municipal de Laranjal do Jari/AP, em cumprimento à sentença homologatória proferida nos autos do Processo Judicial nº 6000186-28.2026.8.03.0008.

Os autos vieram conclusos após regular instrução procedimental realizada pela Comissão de Avaliação Funcional, constituída especificamente para proceder à análise individualizada dos assentamentos funcionais, marco temporal, documentação apresentada, registros administrativos e demais requisitos previstos na Lei Municipal nº 900/2021-GAB/PMLJ.

Verifica-se dos autos que a Comissão observou integralmente os princípios constitucionais e administrativos aplicáveis ao caso concreto, especialmente legalidade, motivação, impessoalidade, razoabilidade, proporcionalidade, publicidade, segurança jurídica, contraditório e ampla defesa.

Constata-se ainda que os servidores foram regularmente convocados por meio do Edital nº 001/2026 – CGCMLJ, tendo sido oportunizada ampla participação dos interessados no procedimento administrativo.

No mérito, observa-se que o Relatório da Comissão de Avaliação Funcional analisou individualmente cada servidor avaliado, examinando o tempo de efetivo exercício reconhecido administrativamente, os assentamentos funcionais, o preenchimento do marco temporal legal e a inexistência de impedimentos administrativos ou disciplinares aptos a obstar a evolução funcional pretendida.

Quanto à impossibilidade de aferição do requisito relacionado à inassiduidade funcional, previsto no §2º do art. 54 da Lei Municipal nº 900/2021-GAB/PMLJ, entendo correta a conclusão da Comissão ao reconhecer a inviabilidade material de análise do referido requisito, considerando que o afastamento funcional decorreu diretamente da controvérsia judicial posteriormente solucionada por sentença homologatória.

Nesse contexto, eventual prejuízo funcional decorrente do período de afastamento não pode ser imputado aos servidores reintegrados, sob pena de afronta aos princípios da razoabilidade, segurança jurídica, vedação ao enriquecimento ilícito da Administração Pública e proteção da confiança legítima.

Da análise do relatório acostado aos autos, verifica-se que a Comissão concluiu pelo preenchimento dos requisitos legais e temporais necessários às seguintes progressões funcionais:

I – OLIVALDO SARGES DE AZEVEDO – progressão da classe de Guarda Classe I (GD I) para Subinspetor Classe III;

II – JOÃO DA SILVA OLIVEIRA – progressão da classe de Inspetor III para Inspetor Classe II;

III – FRANCISCO QUINTO FERREIRA – progressão da classe de Guarda Classe I (GD I) para Subinspetor Classe III;

IV – BENIVALDO DA SILVA CALDEIRA – progressão da classe de Guarda Classe I (GD I) para Subinspetor Classe III.

Constatou-se ainda que os servidores FERNANDO FERREIRA DUARTE e BENEDITO ELTON PAES DA SILVA não preencheram o marco temporal mínimo legalmente exigido para progressão funcional à classe subsequente, razão pela qual a manutenção nos cargos anteriormente ocupados revela-se medida juridicamente adequada e compatível com os critérios objetivos previstos no art. 54 da Lei Municipal nº 900/2021-GAB/PMLJ.

Dessa forma, verificando-se a regularidade formal e material do procedimento, bem como a compatibilidade das conclusões da Comissão com os elementos constantes nos autos, ACOLHO PRELIMINARMENTE o Relatório da Comissão de Avaliação Funcional, adotando seus fundamentos como razão de decidir, nos termos do art. 50, §1º, da Lei Federal nº 9.784/1999, aplicada subsidiariamente à Administração Pública Municipal.

Ante o exposto:

I – ACOLHO PRELIMINARMENTE o Relatório da Comissão de Avaliação Funcional constante nos autos;

II – TORNO PÚBLICA a presente decisão para ciência dos interessados;

III – ABRO prazo recursal de 02 (dois) dias úteis, contados da ciência desta decisão, para apresentação de recurso administrativo;

IV – DETERMINO que eventual recurso seja encaminhado exclusivamente para o endereço eletrônico corregedoriagcmjlari@gmail.com, devendo constar obrigatoriamente no assunto do e-mail a expressão: "RECURSO – AVALIAÇÃO FUNCIONAL";

V – DECORRIDO o prazo sem interposição de recurso, retornem os autos conclusos para homologação definitiva e adoção das providências administrativas cabíveis.

Laranjal do Jari/AP, na data da assinatura.

Documento assinado digitalmente
govbr
JEAN LUCIO DA SILVA FIALHO
Data: 10/06/2026 11:24:06
Verifique em https://verificador.jl.br
INSP. JEAN LÚCIO DA SILVA FIALHO
CORREGEDOR-GERAL DA GCMLJ
Dec. Nº 251/2025-GAB/PMLJ



Estado do Amapá
Prefeitura de Laranjal do Jari
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 152/2026-GAB/PMLJ, 22 DE JUNHO DE 2026

O Excelentíssimo Sr. **MARCEL JANDSON MENEZES**, Prefeito de Laranjal do Jari-AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, c/c o Art. 48, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **MAYARA MARREIROS FERNANDES** do cargo em comissão de Assessora Jurídica da Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARCEL JANDSON
MENEZES/116871
6268

Assinado de forma digital
por MARCEL JANDSON
MENEZES/116871/2026
Data: 2026.06.22 11:57:09
4030*

MARCEL JANDSON MENEZES
Prefeito de Laranjal do Jari/AP



PREFEITURA DE
LARANJAL DO JARI
ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA
Lei nº 8.069/1990 (ECA) e Lei Municipal nº 932/2023/GAB/PMLJ



CONVOCAÇÃO DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 006/2026-CMDCA.

Convocamos Vossa Senhoria, para participar da **REUNIÃO ORDINÁRIA** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Laranjal do Jari, que ocorrerá no dia **23 de junho de 2026 (terça-feira)** com início às **15h**, na Sala de Reunião da CASA DOS CONSELHOS, situado na Av. Tiradentes, nº 1012 – Agreste.

Pauta:

1. Informes;
2. Apresentação do Relatório da Formação SIPIA CT;
3. Recomposição da Comissão de Regimento Interno;
4. Apresentação do Ofício nº 226/2026 – CTLJ (Conselho Tutelar);
5. Apreciação da Lei Federal Nº 15.426/2026;
6. Apreciação da Minuta de Lei do Dia do Brincar;
7. Deliberação de Recursos através do FIA para 2ª Parcela destinada ao projeto “Preparando para o Futuro” contemplado pelo Edital SEDE – Recursos Incentivados;
8. Despacho Administrativo nº 002/2026 – CMDCA;
9. Apresentação de Pareceres da Comissão de Fiscalização e Análise;
10. O que Houver.

Sem mais para o momento, agradecemos e contamos com a presença de todos.

Atenciosamente,

Laranjal do Jari-AP, 19 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
JOSE WAGNER SOUZA E SILVA
Data: 19/06/2026 12:00:13 -0500
Verifique em <https://validar.jb.gov.br>

José Wagner Souza e Silva
Presidente do CMDCA
Sob Decreto nº 111/2026/GAB/PMLJ

CASA DOS CONSELHOS
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA
Avenida Tiradentes, nº 1012 – agreste – Laranjal do Jari – AP- CEP: 68.920-000
E-mail: cmdcujap@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 008/2026-SEMED/PMLJ;

Processo: 212.033/2026-SEMED/PMLJ

Contrato nº 008/2026-SEMED; Contratada: MD EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 38.367.655/0001-75; Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de aquisição de kit escolar para suprir as necessidades das creches e escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Laranjal do Jari; Origem: ADESAO Nº 002/2026-SEMED/PMLJ; Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021; Valor: R\$ 878.322,91 (Oitocentos e setenta e oito mil, trezentos e vinte e dois reais e noventa e um centavos); Data da assinatura: 11/06/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2026-CPL/PMLJ

Processo nº 212.020/2026-SEMED/PMLJ

A Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari torna público aos interessados a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica nº 007/2026-CPL/PMLJ, a qual tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para a **Aquisição de Material Permanente – MOBILIÁRIO ADMINISTRATIVO E ESCOLAR** (Conj. Aluno, Conj. Trapézio Infantil, Conj. Trapézio Juvenil, Conj. Professor, entre outros) para as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Laranjal do Jari/AP; Lote 01; Empresa Vencedora: **NEXT EMPREENDIMENTOS LTDA**; CNPJ: 20.061.104/0001-13; Valor: **R\$ 189.800,00** (Cento e oitenta e nove mil e oitocentos reais); Lote 02; Empresa Vencedora: **DECIO DRUCZKOWSKI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS**; CNPJ: 10.487.864/0001-33; Valor: **R\$ 3.790.000,00** (Três milhões, setecentos e noventa mil reais).

Valor Global do Processo: **R\$ 3.979.800,00** (Três milhões, novecentos e setenta e nove mil e oitocentos reais).

Laranjal do Jari-AP, 11 de junho de 2026.

MARCEL JANDSON MENEZES
Prefeito Municipal de Laranjal do Jari



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 009/2026-SEMED/PMLJ;

Processo: 212.020/2026-SEMED/PMLJ

Contrato nº 009/2026-SEMED; Contratada: NEXT EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 20.061.104/0001-13; Objeto: contratação de empresa para a Aquisição de Material Permanente – MOBILIÁRIO ADMINISTRATIVO E ESCOLAR (Conj. Aluno, Conj. Trapézio Infantil, Conj. Trapézio Juvenil, Conj. Professor, entre outros) para as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Laranjal do Jari/AP; Origem: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2026–CPL/PMLJ; Vigência: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato; Valor: R\$ R\$ 189.800,00 (Cento e oitenta e nove mil e oitocentos reais); Data da assinatura: 12/06/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026-SEMED, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2026–CPL/PMLJ, Processo Administrativo: 212.020/2026-SEMED/PMLJ; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para a Aquisição de Material Permanente – MOBILIÁRIO ADMINISTRATIVO E ESCOLAR (Conj. Aluno, Conj. Trapézio Infantil, Conj. Trapézio Juvenil, Conj. Professor, entre outros) para as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Laranjal do Jari/AP; Empresa: NEXT EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 20.061.104/0001-13; Valor: R\$ 189.800,00 (Cento e oitenta e nove mil e oitocentos reais); Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata. Data da assinatura: 12/06/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 010/2026-SEMED/PMLJ;

Processo: 212.020/2026-SEMED/PMLJ

Contrato nº 010/2026-SEMED; Contratada: DECIO DRUCKOWSKI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS, CNPJ nº 10.487.864/0001-33; Objeto: contratação de empresa para a Aquisição de Material Permanente – MOBILIÁRIO ADMINISTRATIVO E ESCOLAR (Conj. Aluno, Conj. Trapézio Infantil, Conj. Trapézio Juvenil, Conj. Professor, entre outros) para as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Laranjal do Jari/AP; Origem: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2026–CPL/PMLJ; Vigência: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato; Valor: R\$ 3.790.000,00 (Três milhões, setecentos e noventa mil reais); Data da assinatura: 12/06/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026-SEMED, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2026–CPL/PMLJ, Processo Administrativo: 212.020/2026-SEMED/PMLJ; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para a Aquisição de Material Permanente – MOBILIÁRIO ADMINISTRATIVO E ESCOLAR (Conj. Aluno, Conj. Trapézio Infantil, Conj. Trapézio Juvenil, Conj. Professor, entre outros) para as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Laranjal do Jari/AP; Empresa: DECIO DRUCKOWSKI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS, CNPJ: 10.487.864/0001-33; Valor: R\$ 3.790.000,00 (Três milhões, setecentos e noventa mil reais); Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata. Data da assinatura: 12/06/2026.